TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM RENÚNCIA AO REAJUSTE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2024
Processo Administrativo n.º 99000037124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A EMPRESA TNC-GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9° andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 52441099 CRM/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a empresa **TNC-GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.554.883/0001-78, sediada na Rua Guilherme Briggs, n.º 59, São Domingos, Niterói/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARCIA CAETANO JANDRE**, inscrita no CPF nº 500.507.617-49, tendo em vista o que consta no processo nº 9900037124/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 11/2024, sem renúncia ao reajuste, por mais 6 (seis) meses, a partir de 03/10/2025 até

03/04/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. A CONTRATADA não renuncia ao direito ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato, o qual deverá ser calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025, conforme sua divulgação oficial, devendo ser formalizado por meio de apostilamento.

2.2. A contagem da anualidade dos reajustes seguirá sendo realizada a partir da data do fato gerador do último reajuste concedido, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 28.014,71 (vinte e oito mil, catorze reais e e setenta e um centavos), totalizando o Contrato o valor de R$ 84.044,13 (oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e treze centavos)

3.2. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado de R$ 4.669,12 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), observada a efetiva entrega das fórmulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170
Nota de Empenho: 747/2025

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Niterói, 03 de outubro de 2025.

MARCIA CAETANO JANDRE:50050761749

Assinado digitalmente por MARCIA CAETANO JANDRE:50050761749
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23887166000177, OU=presencial, CN=MARCIA CAETANO JANDRE:50050761749
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.03 11:10:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCIA CAETANO JANDRE
TNC-GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA

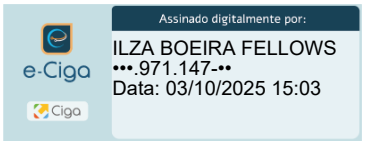

ILZA BOEIRA FELLOWS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -